

# EDITAL

## = Eleição para Representante dos Alunos no Conselho Geral =

---

Nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com a redação que lhe foi dada no decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e conforme o definido no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Esgueira, declaro aberto o processo eleitoral dos representantes dos alunos no Conselho Geral para o biénio 2023-2025, nos seguintes termos.

### Secção I Lista

1. | A representação dos alunos no Conselho Geral é assegurada pelos alunos do Ensino Secundário que à data da eleição tenham dezasseis anos de idade.
2. | A apresentação das listas deverá ser efetuada em impresso próprio disponível em <https://aeesgueira.pt/> e nos Serviços Administrativos do Agrupamento.
3. | As listas de candidatura deverão ser entregues nos Serviços Administrativos do Agrupamento, até ao dia 27 de Outubro, durante o horário de atendimento.
4. | As listas para representantes dos Alunos devem conter Nome; Assinatura e Ano/Turma de dois candidatos efetivos, dois candidatos suplentes, dois delegados à lista (que acompanharão o processo eleitoral, participando na mesa de voto e na contagem dos votos) e ainda dez subscritores.
5. | Verificada a regularidade das listas apresentadas, a Presidente do Conselho Geral atribui uma designação (composta por uma letra do alfabeto) a cada uma delas, por ordem alfabética e de acordo com a sua ordem de entrada.
6. | As listas serão afixadas e divulgadas para conhecimento público, pela Presidente do Conselho Geral, no dia 30 de Outubro, na Escola Sede, na vitrine dos blocos A, B, C, D, E, F e G, Bufete e Pavilhão.

### Secção II Mesa Eleitoral

7. | A Mesa da Assembleia Eleitoral é composta por um Presidente, dois vogais dois suplentes, exercendo um dos vogais a função de secretário.

8. | Os suplentes substituirão os efetivos na mesa, sempre que necessário.

### Secção III Assembleia Eleitoral

9. | Os cadernos eleitorais, atualizados, deverão ser entregues, pelo Diretor à Presidente do Conselho Geral, com uma antecedência mínima de três dias úteis antes da data da eleição.

10. | A eleição será no dia 10 de Novembro, no Polivalente da Escola Sede, entre as 10h30min e as 17h45 min, conforme disposto no Regulamento Interno do Agrupamento.

11. | Todos os eleitores só poderão votar mediante a apresentação, à Mesa Eleitoral, do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou do Cartão eletrónico da escola.

12. | O sufrágio é pessoal, presencial e secreto.

13. | Concluído o período previsto para a votação, a urna será aberta pelo Presidente da mesa eleitoral, na presença dos restantes elementos e dos representantes das listas candidatas, e será efetuado o escrutínio perante a mesa eleitoral.

14. | A conversão de votos em mandatos faz-se de acordo com o método de Hondt.

15. | No final da contagem dos votos, o Presidente da mesa entrega, à Presidente do Conselho Geral, os boletins de voto em envelopes devidamente identificados, bem como a ata, os cadernos eleitorais e demais documentos respeitantes à eleição.

16. | A Presidente do Conselho Geral procederá à afixação dos resultados no prazo de 24 horas nos locais acima elencados.

Esgueira, 16 de Outubro de 2023

A Presidente do Conselho Geral  
*Maria da Conceição da Silva Baptista Valente*